

Informação para o tratamento de dados pessoais no caso de auxílio financeiro do Fundo para o Asilo, a Migração e Integração (Sigla alemã: AMIF)

As informações a seguir sobre o tratamento de dados pessoais na implementação do fomento a projetos no programa nacional da Alemanha no Fundo para o Asilo, a Migração e Integração (AMIF) pela autoridade de gestão do AMIF e no âmbito de eventuais controles pelas autoridades abaixo indicadas são disponibilizadas de acordo com os art. 13 e 14 do Regulamento (EU) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, RGPD).

1. Finalidade e base jurídica para o tratamento de dados pessoais

A autoridade de gestão da AMIF gerencia as subvenções europeias de acordo com as diretrizes de financiamento alemãs do AMIF. Ela concede auxílios financeiros a gestores externos de projetos. A base jurídica para o financiamento são os Regulamentos (UE) 2021/1060 E 2021/1147, assim como as disposições de execução adotadas com base nos Regulamentos citados e outras regulamentações obrigatórias de procedimentos da Comissão da UE.

O tratamento de dados pessoais decorre com base no art. 4 do Regulamento (EU) 2021/1060 em conjunção com o art. 6 item 1 alínea e) do RGPD nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 ou do Regulamento (EU) 2018/1725. Dados pessoais são tratados para fins de registro do/da solicitante na ferramenta de gestão ITSI, de solicitação, decisão, pagamento, gerenciamento e controle de financiamentos à pessoa solicitante. Eles se prestam ainda à documentação geral do uso da subvenção. O tratamento ocorre em servidores do centro de tecnologia da informação Bund (ITZBund) no âmbito do processamento de um subcontrato segundo o art. 28 do RGPD.

2. Categorias de destinatários dos dados pessoais

O tratamento de dados pessoais com base no art. 4 do Regulamento (UE) 2021/1060 em conjunção com o art. 6 item 1 alínea e) do RGPD inclui a disponibilização de dados de solicitação a autoridades/ grêmios competentes federais e estaduais envolvidos no processo de decisão assim como a informação de um eventual órgão cofinanciador sobre o requerimento do projeto, a decisão de concessão da autoridade de gestão do AMIF e o relatório de uso dos recursos.

Caso necessário, pode ser realizado mais um tratamento dos dados pessoais para fins de controle por autoridades de auditoria. A base jurídica, neste caso, é também o art. 4 do Regulamento (EU) 2021/1060 em conjunção com o art. 6 item 1 alíneas c) e e) do RGPD e § 44 do Código Federal Orçamental alemão (BHO).

Para fins da prevenção da utilização abusiva de recursos estatais para proteção da ordem constitucional democrática liberal, os dados pessoais do/da solicitante podem ser transmitidos ao Departamento Federal de Defesa da Constituição (Bundesamt für Verfassungsschutz) com

base no § 3 da Lei Federal de Proteção de Dados (Bundesdatenschutzgesetz) em conjunção com o art. 6 item 1 alíneas c) e e) do RGPD.

Os destinatários mencionados podem ser categorizados como segue:

- Ministérios federais e estaduais e/ou órgãos subordinados assim como delegados federais,
- Agências governamentais e órgãos públicos, assim como outras organizações que cofinanciam projetos,
- Autoridades de auditoria:
 - Autoridades de auditoria de fundos da EU (AMIF),
 - Comissão da UE ou seus representantes,
 - Tribunal de Contas Europeu,
 - Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF),
 - Tribunal de Contas Federal alemão.

3. Definições de termos

A expressão tratamento refere-se, segundo o art. 4 n° 2 do RGPD, a qualquer operação ou conjunto de operações realizados com ou sem meios automatizados associados a dados pessoais, tais como a recolha, o registro, a organização, a estruturação, o armazenamento, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, o apagamento ou a destruição.

Dados pessoais, segundo o art. 4 n° 1 do RGPD, são todas as informações relativas a uma pessoa natural identificada ou identificável (doravante “pessoa afetada”); é considerada identificável uma pessoa natural que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa natural.

Pessoas afetadas nos termos do RGPD, no caso dos projetos subvencionados pelo AMIF, são os colaboradores dos recebedores das subvenções, os parceiros de cooperação, subcontratados, pessoas que colaboram com o projeto em regime de voluntariado, assim como as pessoas do grupo-alvo dos projetos.

4. Categorias dos dados pessoais tratados

A autoridade de gestão do AMIF trata apenas dados pessoais das pessoas afetadas vinculados à solicitação e concessão de subsídios do AMIF.

Entre os colaboradores que trabalham no projeto são recolhidos e armazenados os seguintes dados pessoais: sobrenome, prenome, função no projeto, número de referência atribuído pelo empregador (caso existente), data de nascimento, estado civil, classe salarial segundo o acordo coletivo (TVÖD), modelo de tempo de trabalho e valor das remunerações pagas.

Entre os subcontratados e as pessoas que colaboram com o projeto em regime de voluntariado, são recolhidos e armazenados basicamente os seguintes dados pessoais: sobrenome, prenome, endereço, objeto do contrato (função e relação com o projeto), escopo do trabalho (por exemplo, quantidade de horas/dias de trabalho), remuneração (por exemplo, taxa por hora).

Entre os membros do grupo-alvo são recolhidos basicamente os seguintes dados pessoais: sobrenome, prenome, data de nascimento, gênero, país de origem, nacionalidade, tipo e número do título de residência e/ou de tolerância.

5. Armazenamento e apagamento dos dados

Os documentos do projeto são armazenados e/ou gravados pelo período de 10 anos contados a partir do encerramento do projeto (§ 31 par. 2 da Diretriz de financiamento do AMIF). Após o vencimento deste prazo, os dados pessoais são apagados.

6. Direitos das pessoas afetadas

Toda pessoa afetada tem, mediante solicitação, os seguintes direitos em relação aos dados pessoais tratados, se as respectivas condições forem cumpridas:

- Informação sobre o tratamento dos dados (Art. 15 RGPD)
- Retificação de dados incorretos (Art. 16 RGPD)
- Apagamento de dados não mais necessários (Art. 17 RGPD)
- Limitação do tratamento dos dados (Art. 18 RGPD)
- Portabilidade dos dados (Art. 20 RGPD)
- Oposição ao tratamento dos dados (Art. 21 RGPD).

7. Autoridade responsável nos termos do direito à proteção de dados e dados de contato

A autoridade de gestão do AMIF na Agência Federal para Migração e Refugiados (BAMF) assegura, como responsável (Art. 4 n° 7 RGPD), a proteção dos dados ao gerir os subsídios do AMIF. Ela pode ser contactada no seguinte endereço:

Bundesamt für Migration und Flüchtlinge
AMIF-Verwaltungsbehörde (Referat 92E)
Frankenstraße 210
90461 Nürnberg

E-Mail: AMIF2021-2027@bamf.bund.de

O delegado oficial para proteção de dados encontra-se à disposição para esclarecer questões concretas referentes à proteção de dados: E-Mail: Datenschutzbeauftragter@bamf.bund.de

8. Delegado federal para a proteção de dados e a liberdade de informação

Caso uma pessoa afetada considere que seus direitos foram violados pela recolha, o tratamento ou o uso de seus dados pessoais por órgãos públicos federais, é possível, segundo o art. 77 ss. RGPD, a reclamação perante a autoridade de controle responsável. A autoridade de controle federal é, segundo o art. 51 ss. RGPD:



Delegado federal para a proteção de dados e a liberdade de informação (Bundesbeauftragte für den Datenschutz und die Informationsfreiheit - BfDI)

Graurheindorfer Str. 153

53117 Bonn

E-Mail: poststelle@bfdi.bund.de